REGISTRO
FLS. 153 DO LIVRO Nº 05
Caçu. 04 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 634, DE 07 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federal do Brasil, a contratar, sob regime das Leis Trabalhistas, até que seja realizado concurso público e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público , pessoal necessário ao exercício das funções dos seguintes cargos previstos no Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

I - DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

cinco Monitoras e duas Zeladoras.

II - DA EDUCAÇÃO

dez Professores e três Merendeiras.

III - DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

dois Operadores de máquinas, dois Pedreiros, um Encanador e três operadores de bloquetes.

Art. 2º - As contratações previstas nesta lei visam evitar solução de continuidade da Administração Municipal e a ocorrência de prejuízos à comunidade, não podendo superar o dia 31/12/89.

Parágrafo único - No prazo previsto nesta Lei serão realizados concursos públicos de provas ou de provas e títulos, com vistas ao preenchimento das vagas existentes, sob regime jurídico previsto em Lei, para o pessoal da Municipalidade.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será o mesmo fixado para cargo idênti-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 634, de 07/07/89 - cont.

co ou assemelhado, integrante do Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, os Concursos Públicos que se fizerem necessários para preenchimento das vagas previstas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 07 de julho de 1989.

Jaime Nunes Borges

Maria Renzia de Moraes